



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI N° 1707, de 24 de agosto de 2023.**

**EMENTA:** ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA nº 1.482 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE TAXAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal Ordinária nº 1482, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Com base na **Matriz de enquadramento de atividades** serão determinadas as taxas de Licenciamento Ambiental.

Tabela 1. Matriz de enquadramento de atividades:

MATRIZ DE ENQUADRAMENTO / CLASSIFICAÇÃO			
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	Simplificado	Simplificado	-
P	I	I	II
M	I	II	III
G	II	III	IV

**Artigo 2º.** Estão mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal Ordinária nº 1.482, de 19 de dezembro de 2019.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 24 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*-\*\* Data: 24/08/2023 13:17:18

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 24/08/2023.

Assinado digitalmente por ANA PAULA  
ASTORI FERREIRA:136.\*\*\*.\*\*\*-\*\* Data:  
24/08/2023 12:31:23

O PRESENTEATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, <u>24/08/2023</u>
SERVIDOR

*José Luiz Brandão*  
Técnico Legislativo

Prefeito: Augusto Astori Ferreira

**Data Publicação** FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 24/08/2023

*Gilmara Passamani Pereira*  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2